



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 93 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958.

Concede uma pensão mensal a D. Pulcina Maria da Solidade, viúva do extranumerário diarista municipal Manuel Ferreira Galvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA SECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal da importância de R. 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a D. Pulcina Maria da Solidade, viúva de Manuel Ferreira Galvão, Varredor, desta Prefeitura, falecido em consequência de esforços de trabalhos prestados nos tubos de ferro, quando no exercício de suas funções, nesta cidade.

Art. 2º - A pensão de que se refere o artigo anterior subsistirá enquanto a beneficiária permanecer no estado de viúva e honestamente.

Art. 3º - Para atender, no corrente ano, a despesa relativa ao encargo a que se refere o artigo 1º da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se da Verba 5ª. Educação Pública, Sub-consignação nº 7, do atual Orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 15 de julho de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 20 de novembro de 1958.

João Bonifácio - Prefeito.
Elisete Peucarda Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 20 de novembro de 1958.

Elisete Peucarda Oliveira
Secretário.

